

CONTRATO Nº 0077/2016 → SAP: CT 00771601
PROCESSO Nº 2016.001265
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – LOTE 05

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ATC INDUSTRIA DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Operacional, respectivamente, o Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e Srª **SANDRA SILY**, e a empresa **ATC INDUSTRIA DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Professora Ergília Micelli, 541 – Jardim Regina, – Araraquara – São Paulo, CEP 14808-110 inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.106/0001-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **IZABEL ROCIO OYAKAWA SILVA**, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Angelo Argenton, 88, casa A, Jardim Tamoio, Araraquara –SP, portador da cédula de identidade RG nº 27.589.229-3 SSP/SP e CPF/MF nº 159.858.048-52 firmam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE PHMETROS, TURBIDÍMETROS, COLORÍMETROS PARA FLUORETO, COLORÍMETROS PARA COR, MEDIDORES DIGITAIS PARA ANÁLISE DE CLORO E JAR-TESTES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014.010180, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2082ª de 29/04/2015, e sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 618/2012, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

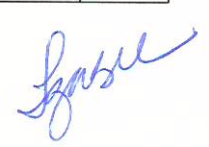
- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE PHMETROS, TURBIDÍMETROS, COLORÍMETROS PARA FLUORETO, COLORÍMETROS PARA COR, MEDIDORES DIGITAIS PARA ANÁLISE DE CLORO E JAR-TESTES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.

O quantitativo de bens/materiais referente ao **lote 05** contratados por meio deste instrumento são: **03 (três) unidades** de MEDIDOR PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE E TOTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:



Contrato 0077/2016

1



- DIGITAL;
- PORTÁTIL;
- MICOPROCESSADO DE LEITURA DIRETA;
- MÉTODO DPD;
- FAIXA DE MEDIDA DE 0,00 A 5,00 mg/L;
- RESOLUÇÃO + OU - 0,01 mg/L;
- DISPLAY LCD;
- CARACTERES DE CRISTAL LÍQUIDO 02 LINHAS x 16;
- TECLADO DE POLICARBONATO;
- PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E CORROSÃO;
- RESPOSTA COM TEMPO EM + OU - 5 SEGUNDOS;
- RESULTADO EM mg/L;
- GABINETE ABS TEXTURIZADA;
- ALIMENTAÇÃO RECARREGÁVEIS COM CONVERSOR DE 110/220 VOLTS;
- ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 06 CUBETAS COM TAMPA (VOLUME: 15 A 20 ML);
- MALETA PARA TRANSPORTE;
- MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS CERTIFICADOS DE GARANTIA (PELO MENOS 1 ANO) E CERTIFICADO DE CALIBRACAO;
- BATERIA DE 09 VOLTS;
- EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PASTILHAS EFERVESCENTES (DISSOLUÇÃO ULTRA RÁPIDA) COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.
- MARCA: DELL LAB
- MODELO: DLA-CL CLORO

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2014 e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 02 de fevereiro de 2015 e seus anexos;
- c) Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 05: R\$ 2.370,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



[Handwritten signatures and initials]

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 Os prazos acima admitem prorrogação, mediante justificativa e formalização por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 caput e §1º da Lei 8.666/93.
- 4.4 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 20 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o bem a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 21 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 6 do **ANEXO III**, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO XII** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

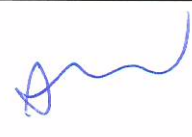
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 8.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os BENS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos BENS, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão dos **BENS** fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE PESQUISA E CONTROLE DA QUALIDADE** da **CESAN**.



- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do bem, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

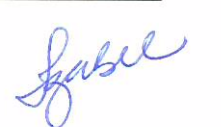
12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do bem, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) bem(ns) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o bem não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o bem incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do bem perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

16.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.

- 16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido BENS para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais BENS, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31 de MAIO de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.371-82

SANDRA SILY

DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

IZABEL ROCIO OYAKAWA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº. 159.858.048-52

TESTEMUNHAS

1ª)

2ª)



**ORDEM DE COMPRA N.º
010/2016**

PROCESSO N.º 73781487/2016 - Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 013/2015 - SEGER

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Thaisa Material Elétrico Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) reatores eletrônicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 0412208002070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
Fonte: 0271.

VALOR Total: R\$ 159,70 (cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Vitória, 31 de maio de 2016.

**Paulo Ricardo Torres
Meinicke**

Diretor Administrativo e
Financeiro

Protocolo 239597

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -****RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 0007/2016**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS CENTRÍFUGA, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE CLORAGEM DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE JUCU/ ANTÁRTICA, NESTE ESTADO.

VALOR: R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 013/2016

Protocolo: 2015-032034

Vitória, 02 junho de 2016.
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 239472

**RESUMO DAS ORDENS DE
FORNECIMENTO
Nº 0010 e 011/2016**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: EMEC DO BRASIL COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS, PARA APLICAÇÃO NOS SISTEMAS DE DOSAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ITAMIRA E VINHÁTICO, NESTE ESTADO

VALOR: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

LOTE 02

CONTRATADA: WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS, PARA APLICAÇÃO NOS SISTEMAS DE DOSAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ITAMIRA E VINHÁTICO, NESTE ESTADO

VALOR: R\$ 7.698,67 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 017/2016

Protocolo: 2015-025068

Vitória, 02 junho de 2016.
LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA
Protocolo 239477

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 04 AO CONTRATO
Nº 317/2013**

PARTES: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Politec Saneamento e Manutenção Ltda.

OBJETO: 1.1 Fica alterada a modalidade de garantia contratual de Seguro Garantia para Carta de Fiança Bancária.

1.2 Fica expressamente consignado que a presente alteração de modalidade de garantia contratual não acarretará ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF: Processo nº. 2016.006970.

Vitória, 12 de maio de 2016.
SANDRA SILY

Diretora de Operação

Protocolo 239591

**RESUMO DO CONTRATO Nº
0077/2016****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 242/2014 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - LOTE
05**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

e a empresa ATC Industria de Aparelhos Técnicos LTDA.

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a

AQUISIÇÃO DE PHMETROS, TURBIDÍMETROS, COLORÍMETROS PARA FLUORETO, COLORÍMETROS PARA COR, MEDIDORES DIGITAIS PARA ANÁLISE DE CLORO E JAR-TESTES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao Lote 05 contratados por meio deste instrumento são 03 (três) unidades de MEDIDOR PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE E

TOTAL.

2 PREÇOS:

2.1 A CESAN pagará à Contratada pelo fornecimento dos bens constantes do objeto deste contrato o valor de R\$2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

3 PRAZOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos e o prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

REF.: Processo nº 2016.001265

Vitória/ES, 01 de junho de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 239593

**RESUMO DO CONTRATO Nº
0076/2016****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 242/2014 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - LOTE
04**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

e a empresa LINECONTROL Comércio, Importação e Exportação LTDA.

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a

AQUISIÇÃO DE PHMETROS, TURBIDÍMETROS, COLORÍMETROS PARA FLUORETO, COLORÍMETROS PARA COR, MEDIDORES DIGITAIS PARA ANÁLISE DE CLORO E JAR-TESTES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao Lote 04 contratados por meio deste instrumento são 06 (seis) unidades de TURBIDÍMETRO PARA CAMPO/BANCADA.

2 PREÇOS:

2.1 A CESAN pagará à Contratada pelo fornecimento dos bens constantes do objeto deste contrato o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

3 PRAZOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos e o prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

REF.: Processo nº 2016.001265

Vitória/ES, 01 de junho de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 239594

**RESUMO DO CONTRATO Nº
0078/2016****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 242/2014 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - LOTE
06**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

e a empresa ATC Industria de Aparelhos Técnicos LTDA.

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a

AQUISIÇÃO DE PHMETROS, TURBIDÍMETROS, COLORÍMETROS PARA FLUORETO, COLORÍMETROS PARA COR, MEDIDORES DIGITAIS PARA ANÁLISE DE CLORO E JAR-TESTES PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao Lote 06 contratados por meio deste instrumento são 02 (duas) unidades de COLORÍMETRO PARA COR.

2 PREÇOS:

2.1 A CESAN pagará à Contratada pelo fornecimento dos bens constantes do objeto deste contrato o valor de R\$2.283,60 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

3 PRAZOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos e o prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

REF.: Processo nº 2016.001265

Vitória/ES, 01 de junho de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 239595

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

**RESULTADO
EDITAL FAPES/CNPq/Decit-
SCITE-MS/SESA Nº 05/2015
Programa de Pesquisa para
o SUS: Gestão Compartilhada
em Saúde - PPSUS**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da seleção do Edital PPSUS, homologado pelo Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 01 de junho de 2016.

José Antonio Bof Buffon

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 239719